

Estado de **São Paulo**

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

LEI Nº 1.553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.003.-

Altera a redação da Seção I, do Capítulo III, do Título II, do Código Tributário Municipal e dá outras providências.-

PROF. FRANCISCO MÁRCIO CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a vigorar com a seguinte redação a Seção I, do Capítulo III, do Título II, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 731, de 09.11.1983, com as alterações decorrentes de leis posteriores:

'TÍTULO II DOS TRIBUTOS CAPÍTULO III Do Imposto sobre Serviços SEÇÃO I FATO GERADOR

- Art. 26 O Imposto de Serviços Sobre Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista a que se refere o art. 28, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.-
- §1° O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.-
- §2° Ressalvadas as exceções expressas na lista a que se refere o art. 28, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.-
- §3° O imposto de que trata esta lei complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.-
- §4° A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.-
- Art. 27 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:
- I- do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do art. 26 desta lei;
 - II- da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso

X

Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista prevista pelo art 28.;

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista a que se refere o art.28;

IV- da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista a que se refere o art.28;

V- das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista a que se refere o art 28;

VI- da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista a que se refere o art.28;

VII- da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista a que se refere o art.28;

VIII- da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista a que se refere o art.28;

IX- do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12, da lista a que se refere o art.28;

X- do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.16, a que se refere a lista do art.28;

XI- da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17, da lista a que se refere o art.28:

XII- da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18, da lista a que se refere o art.28;

XIII- onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01, da lista a que se refere o art.28;

XIV- dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços a que se refere o subitem 11.02, da lista a que se refere o art. 28;

XV- do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04, da lista a que se refere o art. 28;

XVI- da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista a que se refere o art. 28;

XVII- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01, da lista a que se refere o art. 28;

XVIII- do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05, da lista a que se refere o art. 28;

XIX- da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10, da lista a que se refere o art. 28;

XX- do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo subitem 20 da lista a que se refere o art. 28;

§1° - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista prevista pelo art. 28; considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes.

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

(h)

.

Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.-

§2° - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista prevista pelo art. 28; considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município há extensão de rodovia explorada.-

§3° - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01, da lista prevista pelo art. 28;

Art. 27-A - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.-

Art. 28 - Estão sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a prestação dos seguintes serviços:

- 1 Serviços de informática e congêneres.
- 1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 Programação.
- 1.03 Processamento de dados e congêneres.
- 1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- 1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- 3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- 4.01 Medicina e biomedicina.
- 4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 Acupuntura.
- 4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 Serviços farmacêuticos.

B

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

- 4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 Nutrição.
- 4.11 Obstetrícia.
- 4.12 Odontologia.
- 4.13 Ortóptica.
- 4.14 Próteses sob encomenda.
- 4.15 Psicanálise.
- 4.16 Psicologia.
- 4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.
- 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
- 5.01 Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

'n 🔿 /

J)



Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

- 7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 Demolição.
- 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 Calafetação.
- 7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- 7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografía, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. 9.03 Guias de turismo.
- 10 Servicos de intermediação e congêneres.

1



Estado de São Paulo

- 10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 Agenciamento marítimo.
- 10.07 Agenciamento de notícias.
- 10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 Distribuição de bens de terceiros.
- 11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- 11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 Espetáculos teatrais.
- 12.02 Exibições cinematográficas.
- 12.03 Espetáculos circenses.
- 12.04 Programas de auditório.
- 12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.07 -Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 Corridas e competições de animais.
- 12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 Execução de música.
- 12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 Serviços relativos a fonografía, fotografía, cinematografía e reprografía.





Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

- 13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- 13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- 14 Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.02 Assistência técnica.
- 14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 Funilaria e lanternagem.
- 14.13 Carpintaria e serralheria.
- 15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

WY



Estado de São Paulo

- 15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas, acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.



Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

- 17.02 Datilografia, digitação, estenografía, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou porários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.08 Franquia (franchising).
- 17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 Leilão e congêneres.
- 17.14 Advocacia.
- 17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 Auditoria.
- 17.17 Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 Estatística.
- 17.22 Cobrança em geral.
- 17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 18 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
- 20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços

M



Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

- 20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
- 20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 Serviços de exploração de rodovia.
- 22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 Serviços funerários.
- 25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.03 Planos ou convênio funerários.
- 25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
- 26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
- 27 Serviços de assistência social.
- 27.01 Serviços de assistência social.
- 28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 Serviços de biblioteconomia.
- 30 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.





Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

- 31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 Serviços de desenhos técnicos.
- 33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 Serviços de meteorologia.
- 36.01 Serviços de meteorologia.
- 37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 Serviços de museologia.
- 38.01 Serviços de museologia.
- 39 Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.01 Obras de arte sob encomenda.

Parágrafo único - Ficam também sujeitos ao imposto os serviços não enumerados na lista mas que, por sua natureza e características, assemelham-se a qualquer um dos que compõem cada item, desde que não constituam fato gerador de tributo estadual ou federal.-

Art. 2° - Fica acrescentado à Lei n° 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário Municipal, o seguinte artigo, ficando suprimido o parágrafo único do art. 29:

"Art. 29-A - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviço para o exterior do País:

II- a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III- o valor intermediado no mercado de títulos e valores imobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.- (AC).-

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso l os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior"(AC).-

Art. 3° - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 30 da Lei n° 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário do Município:

"Art. 30 - Fica atribuída a responsabilidade do crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fator gerador da respectiva obrigação, respondendo o contribuinte em caráter supletivo pelo cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.-





Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

§1° - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.-

§2° - Sem prejuízo do disposto no caput e no §1° deste artigo, são responsáveis:

l - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II- a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05, e 17.10, da lista a que se refere o art. 28.-

Art. 4° - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 31 da Lei n° 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário do Município:

"Art. 31 – Será também responsável pela retenção e recolhimento do imposto, o proprietário do bem imóvel, o dono da obra e o empreiteiro, quando os serviços previstos nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços, prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova de pagamento do imposto".-

Art. 5° - Fica acrescentado o seguinte artigo à Lei n° 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário do Município, o qual passa a integrar a Seção III, Capítulo III, Título II, desse "Codex":

"Art. 32-A - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ressalvado o disposto na parte final do art. 33.-

§1° - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista a que se refere o art. 28 forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.-

§2° - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços a que se refere o art. 28 desta lei.-

Art. 6° - A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).-

Art. 7° - Os artigos 33 e 34 e o \$1° do art. 38 da Lei n° 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - O imposto será calculado segundo o tipo do serviço prestado, mediante a aplicação da alíquota sobre o preço do serviço quando o prestador for empresa ou sobre a base de cálculo correspondente à quantia de 10 (dez) Valores de Referência - V.R. -, adotado pelo Município, quando o prestador do serviço for profissional autônomo, consoante o item II do Anexo I a esta lei -





Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

Parágrafo único – A base de cálculo prevista na parte final deste artigo, alusiva à cobrança do imposto incidente sobre autônomos, terá o seu valor corrigido mensalmente, durante o transcorrer do exercício pela variação do Valor de Referência, o qual, igualmente, será corrigido mensalmente pelo índice da variação do IPC/FIPE ou, na hipótese da extinção deste, por outros indexadores oficiais, como o INPC da Fundação IBGE" -

"Art. 34 - Quando os serviços a que se referem os itens 4.1, 4.2, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.03, 7.01, 17.01, 17.03, 17.09, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20 e 17.21, da lista prevista pelo art. 28, forem prestados por sociedades, estas ficam sujeitas ao imposto mediante a aplicação de alíquota, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiro, que preste serviços em nome da sociedade".-

Art.	38	_	
Λıι.	20		

§1° - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista prevista pelo art. 28, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

- a)- ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
- b)- ao valor das sub-empreitadas já tributadas pelo imposto".-

Art. 8° - A tabela a que se refere o Anexo I da Lei nº 731, de 09.11.1983, que instituiu o Código Tributário do Município, fica substituída pela consta do anexo constante desta lei complementar.-

Art. 9° - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, em 18 de Novembro

de 2003 -

PROF. FRANCISCO MARCIO (1974)
PREFEITO (1974)

Registrada e Publicada neste Departamento em data supra

EGIDIO CA**MBOS**MOTTA SECRETÁRIO



Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

ANEXO I – DA LEI Nº 1.553, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003.-

TABELA PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS **DE QUALQUER NATUREZA.-**

<u>I- EMPRESAS</u>	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO
1 - Serviços de informática e congêneres	DO SERVIÇO
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas	3%
1.02 – Programação	3%
1.03 - Processamento de dados e congêneres	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive	3%
de jogos eletrônicos	3 /6
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de	3%
programas de computação	
1.06 - Assessoria e consultoria em informática	3%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação,	3%
configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de	3%
páginas eletrônicas.	
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer	
natureza.	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer	3%
natureza.	
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito	
de uso e congêneres.	
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de	3%
propaganda.	
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções,	5%
escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios,	
ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de	\$'
diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos	
ou negócios de qualquer natureza	## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ## ##
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de	
passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de	
ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de	
qualquer natureza.	50 /
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 - Medicina e biomedicina.	50 /
	5%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância	
radioterapia, quimoterapia, utila-sonogiana, ressonancia	





Estado de São Paulo

magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	······································
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios,	5%
manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios	270
e congêneres.	
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 - Acupuntura.	5%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 - Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao	5%
tratamento físico, orgânico e mental.	
4.10 - Nutrição.	5%
4.11 - Obstetrícia.	5%
4.12 - Odontologia.	5%
4.13 - Ortóptica.	5%
4.14 - Próteses sob encomenda.	5%
4.15 - Psicanálise.	5%
4.16 - Psicologia.	5%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e	5%
congêneres.	
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e	5%
congêneres.	
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e	5%
congêneres.	
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e	5%
materiais biológicos de qualquer espécie.	
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento	5%
móvel e congêneres.	
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e	5%
convênios para prestação de assistência médica, hospitalar,	
odontológica e congêneres.	
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados	5%
ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação	
do rio.	€′
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e	· ·
congêneres.	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e	5%
congêneres, na área veterinária.	
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e	5%
congêneres.	- • •
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e	£0/
materiais biológicos de qualquer espécie.	5%





5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento	5%
móvel e congêneres.	
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento,	5%
alojamento e congêneres.	
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-	5%
veterinária.	
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas	
e congêneres.	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e	3%
congêneres.	
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e	3%
congêneres.	
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e	3%
demais atividades físicas.	
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia,	
urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio	
ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura,	5%
geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2,70
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou	5%
subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou	- · ·
elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem,	
perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação,	•
terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e	
montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o	
fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de	
serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica	
sujeito ao ICMS).	
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de	5%
viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados	
com obras e serviços de engenharia; elaboração de	
anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para	
trabalhos de engenharia.	
7.04 - Demolição.	3%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edificios,	5%
estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o	
fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos	
serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica	
sujeito ao ICMS).	
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes,	3%
assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros,	•
divisórias, placas de gesso e congêneres, com material	
fornecido pelo tomador do serviço.	
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de	3%
pisos e congêneres	
7.08 – Calafetação.	3%





7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento,	3%
reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e	
outros resíduos Quaisquer.	
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e	3%
logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques,	
jardins e congêneres.	
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de	3%
árvores.	
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer	3%
natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização,	3%
imunização, higienização, desratização, pulverização e	
congêneres.	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação	3%
e congêneres.	
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços	3%
congêneres.	
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías,	3%
lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5 , v
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de	3%
obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5 / 0
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação),	3%
cartografía, mapeamento, levantamentos topográficos,	
batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos,	ē
geofísicos e congêneres.	
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho,	3%
perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria,	3 70
estimulação e outros serviços relacionados com a	
exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros	
recursos minerais.	
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e	3%
congêneres.	3 70
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e	
educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de	
qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e	3%
superior.	<i>3 70</i>
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e	3%
educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer	370
natureza.	
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e	
congêneres.	
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-	3%
service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência,	J /0
residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis,	
pensões e congêneres; ocupação por temporada com	
fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta,	
quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto	
quanto merutao no prevo da diaria, nea sujetto ao limposto	<u> </u>





Sobre Serviços).	
9.02 - Agenciamento, organização, promoção,	3%
intermediação e execução de programas de turismo,	
passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	
9.03 - Guias de turismo.	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5%
câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de	
saúde e de planos de previdência privada.	
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5%
títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5%
direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5%
contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia	
(franchising) e de faturização (factoring).	2 0/
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de	5%
bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou	
subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas	
de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. 10.06 - Agenciamento marítimo.	50/
	5%
10.07 - Agenciamento de notícias.	5%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda,	5%
inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer	
meios. 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive	5%
comercial.	570
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento,	3 70
vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres	5%
automotores, de aeronaves e de embarcações.	5 70
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e	5%
pessoas.	5 70
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga,	5%
arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	. 2770
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e	
congêneres.	
12.01 - Espetáculos teatrais.	5%
12.02 - Exibições cinematográficas.	5%
12.03 - Espetáculos circenses.	5%
12.03 - Espetáculos circenses.	5%
12.04 - Programas de auditório.	5%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 -Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas,	5%





Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá Estado de São Paulo Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

concertos regitais fostivais e concôneros	<u> </u>
concertos, recitais, festivais e congêneres. 12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 - Corridas e competições de animais.	5%
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou	5%
intelectual, com ou sem a participação do espectador	3 70
12.12 - Execução de música.	5%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de	5%
eventos, espetáculos, entrevistas, shows ballet danças,	570
desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais	
e congêneres.	
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou	5%
não, mediante transmissão por qualquer processo.	-
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos.	5%
trios elétricos e congêneres.	
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais,	5%
espetáculos, shows , concertos, desfiles, óperas,	
competições esportivas, de destreza intelectual ou	
congêneres.	
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos	5%
de qualquer natureza	
13 - Serviços relativos a fonografía, fotografía,	•
cinematografia e reprografia.	70 /
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem,	5%
dublagem, mixagem e congêneres.	50 /
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação,	5%
ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. 13.04 - Reprografía, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e	3%
recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e	J /0
conservação de máquinas, veículos, aparelhos,	
equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto	
(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao	
ICMS).	€′
14.02 - Assistência técnica.	3%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e	3%
partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento,	3%
pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,	,
galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento,	
plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e	5%
equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao	
usuário final, exclusivamente com material por ele	

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



fornecido.	
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros,	3%
revistas e congêneres.	
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for	3%
fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem	3%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive contacorrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral,	5%
inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade	
financeira e congêneres.	
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação	5%
cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,	5%





	·
anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de	•.
crédito, para quaisquer fins	=0/
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer	5%
bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição	
de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e	
demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (
leasing).	#0/
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou	5%
pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou	
carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros,	
inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou	
por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de	
cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês,	
fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de	5%
protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e	
demais serviços a eles relacionados.	
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores	5%
mobiliários.	
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em	5%
geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa	
de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou	
de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão,	
fornecimento e cancelamento de cheques de viagem;	
fornecimento, transferência, cancelamento e demais	
serviços relativos a carta de crédito de importação,	
exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de	
mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e	5%
manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão	
de débito, cartão salário e congêneres.	
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer;	5%
serviços relacionados a depósito, inclusive depósito	
identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio	
ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de	
atendimento.	
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração,	_* 5%
cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de	
crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços	·
relacionados à transferência de valores, dados, fundos,	
pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação,	5%
cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou	
por talão.	
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário,	5%
avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e	
jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e	
renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de	
quitação e demais serviços relacionados a crédito	





imobiliário.	
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico,	. 578
contábil, comercial e congêneres.	
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não	3%
contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,	2 , 0
coleta, compilação e fornecimento de dados e informações	
de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente,	3%
secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,	
interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura	'
administrativa e congêneres.	
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou	3%
organização técnica, financeira ou administrativa.	
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação	3%
de mão-de-obra.	
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter	3%
temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores,	
avulsos ou porários, contratados pelo prestador de serviço.	201
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de	3%
vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de	
publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais	
materiais publicitários.	20/
17.08 - Franquia (franchising).	3%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10 - Planejamento, organização e administração de	3%
feiras, exposições, congressos e congêneres.	20/
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o	3%
fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao	
ICMS). 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e	20/
	3%
negócios de terceiros.	3%
17.13 - Leilão e congêneres. 17.14 - Advocacia.	
	3%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16 - Auditoria.	3%
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e	3%
auxiliares.	
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21 - Estatística.	3%
17.22 - Cobrança em geral.	5%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento,	5%
consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações,	
administração de contas a receber ou a pagar e em geral,	





17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de titulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de atualos de capitalização e congêneres. 20.01 - Serviços portuários, prêmios, inclusive os decorrentes de titulos de capitalização e congêneres. 20.01 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferrovotários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logistica e congêneres. 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	relacionados a operações de faturização (factoring).	
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de apoin marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoin omarítimo, de movimentação ao largo, serviços de apoin omarítimo, de movimentação ao largo, serviços de apoin marítimo, de movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços de registros, atmazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoin aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviarios, mercadorias, inclusive suas operações, logistica e congêneres. 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedagio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistê		3%
contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20.01 - Serviços portuários, emetroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, atracação, desatracação, serviços de apoia marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoia marítimo, de movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
cobertura de contratos de seguros: prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros: prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de particagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços aeroportuários, utilização de acroporto, movimentação de passageiros, movimentação ao largo. serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de acroporto, movimentação de passageiros, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 21 - Serviços de terminais rodoviários, erroviários, metroviários, movimentação de passageiros, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedagio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários	18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a	
riscos seguráveis e congêneres. 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, artorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de podoviánes, fortoviários, movimentação de podoviánes, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22 Serviços de exploração de rodovia. 22 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de aeropação, monitoração, assistência aos usuários, e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de	
contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de apraticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
cobertura de contratos de seguros: prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, retroviários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		3%
riscos seguráveis e congêneres. 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logistica e congêneres. 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de	
produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de aarmadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logistica e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logistica e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logistica e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	· ·	3%
títulos de capitalização e congêneres. 19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, movimentação de passageiros, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de	
demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços acroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroportuários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		3%
títulos de capitalização e congêneres. 20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços de apoio marítimo, de movimentação de mercadorias, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. 20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 25 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		3%
serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 5% cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
logística e congêneres. 20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	T	
movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	logística e congêneres.	
natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		3%
de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
de mercadorias, logística e congêneres. 20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	1	
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	de mercadorias, logistica e congêneres.	
inclusive suas operações, logística e congêneres 21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		3%
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	• • -	
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		© '
notariais. 22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		·
22 - Serviços de exploração de rodovia. 22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	•	3%
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		
cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	22 - Serviços de exploração de rodovia.	
execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	5%
melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão		•
de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	execução de serviços de conservação, manutenção,	
e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	melhoramentos para adequação de capacidade e segurança	
ou de permissão ou em normas oficiais	e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão	
ow at between on all normal original.	ou de permissão ou em normas oficiais.	



	•
23 - Serviços de programação e comunicação visual,	
desenho industrial e congêneres.	20/
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas,	3%
sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3 /0
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos,	3%
placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3 /0
25 - Serviços funerários.	-
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou	3%
esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;	3 / 0
fornecimento de flores, coroas e outros paramentos,	
desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu,	
essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento,	
conservação ou restauração de cadáveres.	
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de	376
correspondências, documentos, objetos, bens ou valores,	
inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;	
courrier e congêneres.	
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de	3%
correspondências, documentos, objetos, bens ou valores,	3 70
inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;	·
courrier e congêneres.	
27 - Serviços de assistência social.	3%
27.01 - Serviços de assistência social.	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer	3%
natureza.	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer	3%
natureza.	
29 - Serviços de biblioteconomia.	3%
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	30
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	• 3°
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica,	
eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica,	3%
eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
32 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários,	
despachantes e congêneres.	
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários,	3%
despachantes e congêneres.	
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e	3%
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	





Estado de São Paulo

Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15.860-000 - IBIRÁ - Estado de São Paulo Fone: (17) 3551-9900 e FAX: (17) 3551-9912 - e-mail: prefibira.secretaria@jdnet.com.br - CGC (MF) 45.158.193/0001-41

congêneres.	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e	3%
congêneres.	
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa,	3%
jornalismo e relações públicas.	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa,	3%
jornalismo e relações públicas.	
36 - Serviços de meteorologia.	3%
36.01 - Serviços de meteorologia.	3%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 - Serviços de museologia.	
38.01 - Serviços de museologia.	3%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o	3%
material for fornecido pelo tomador do serviço).	
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	3%

II - QUANDO OS SERVIÇOS CONSTANTES DA LISTA FOREM PRESTADOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, O IMPOSTO SERÁ CALCULADO DA SEGUINTE FORMA:

PERCENTUAL SOBRE A QUANTIA CORRESPONDENTE À 10 V.R. (art. 33 do CTM).-

a)- Médicos, dentistas, advogados, engenheiros	
e demais profissionais de nível universitário	5%
b)- Profissionais autônomos de nível médio	4%
c)- Motorista, pedreiro, carpinteiro, modista, alfaiate,	
mestre de obra, etc	-3%
d)- demais autônomos	3%

Prefeitura Municipal da Estância de Ibirá, em 18 de Novembro

de 2003.-

PROF. FRANCISCO MÁR (M) CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

W